



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 11791, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

Designa nova constituição do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Art. 58, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 22, 23, 26, 28 e 30, todos da Lei Municipal nº 4424/2021, que reestruturou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 206/2022-GAB, de 13 de junho de 2022, oriundo do Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 44 e 45/2022-SIMPIM, de 13 e 20 de junho de 2022, respectivamente, remetidos pelo Sindicato dos Municipários de Pinheiro Machado - SIMPIM;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o **Conselho Administrativo** do FAPS, que passa a ser constituído pelos seguintes integrantes:

**I - Indicados pelos servidores:**

- a) Titular: Darlan da Rosa Aires, matrícula nº 062822-0;  
Suplente: Fernando Monteiro Teixeira, matrícula nº 062955-3;
- b) Titular: Cleusa dos Santos Doro, matrícula nº 062824-7;  
Suplente: Jocelaine Luiz Sampaio Madeira, matrícula nº 004076-2;
- c) Titular: Janice Morais da Silveira, matrícula nº 063095-0;  
Suplente: Jonesglei Garcia Rosa, matrícula nº 062439-0.

**II - Indicados pelo Prefeito Municipal:**

- a) Titular: Giovane Sampaio da Silva, matrícula nº 062871-9;  
Suplente: Cristiane Oliveira dos Santos, matrícula nº 062970-7;
- b) Titular: Angélica Pinheiro de Camargo, matrícula nº 063670-3;  
Suplente: Raquele Noble Rodrigues, matrícula nº 063674-6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Designar o **Conselho Fiscal** do FAPS, que passa a ser constituído pelos seguintes integrantes:

**I - Indicados pelos servidores:**

- a) Titular: Fábio Souza das Neves, matrícula nº 062799-2;  
Suplente: Eloy Lima de Almeida, matrícula nº 004134-3;
- b) Titular: Mareni Valente Gregório, matrículas nº 062354-7 e 629898-2;  
Suplente: Veimar da Silva Rodrigues, matrícula nº 062459-1.

**II - Indicados pelo Prefeito Municipal:**

- a) Titular: Thiago da Cunha Bessa, matrícula nº 063677-0;  
Suplente: Marco Aurélio dos Santos Farias, matrícula nº 011568-1.

Art. 3º Designar o **Comitê de Investimentos** do FAPS, que passa a ser constituído pelos seguintes integrantes:

**I - Indicados pelos servidores:**

- a) Titular: Ana Paula Garcia Cardoso Oliveira, matrícula nº 062435-7;  
Suplente: Márcio Duarte Garcia, matrícula nº 062838-7.

**II - Indicados pelo Prefeito Municipal:**

- a) Titular: Vinícius Stein Schultz, matrícula nº 062891-3;  
Suplente: Heimi Proença Hessel, matrícula nº 063773-4.
- b) Titular: Kauane Lopes de Ávila, matrícula nº 063768-8;  
Suplente: Vagner dos Santos Silveira, matrícula nº 062883-2.

Art. 4º O Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal acima designados terão mandato pelo período de 4 (quatro) anos, conforme autoriza o § 1º do Art. 22 da Lei Municipal nº 4424/2021, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O Comitê de Investimentos designado no Art. 3º terá mandato pelo período de 2 (dois) anos, conforme autoriza o § 2º do Art. 30 da Lei Municipal nº 4424/2021.

§ 2º Após designados, os integrantes dos Conselhos e do Comitê, titulares e suplentes, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar o atendimento aos requisitos legais de que trata o Art. 23 da Lei Municipal nº 4424/2021, salvo a certificação de investimentos, que o Município proverá meios para a sua obtenção desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

§ 3º Nas hipóteses de esgotar-se o prazo do § 2º, ou de o integrante não possuir os requisitos exigidos, a designação será revogada e novos membros deverão ser indicados pelo Executivo Municipal e pelo SIMPIM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração